

Ref. : 0462/23

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-VERDE AMARELO

**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA E ESPAÇOS CIENTÍFICOS CULTURAIS – 01/2022**

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

01.23.0649.00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo nº 200 - Parte, Flamengo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada CONCEDENTE,

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL – FUNDAÇÃO PTI-BR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Avenida Tancredo Neves, nº 6.731, Jardim Itaipu, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85.867-900, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.769.688/0001-18, por seus representantes legais ao final qualificados, doravante denominado(a) CONVENENTE/EXECUTOR,

têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, para a execução do Projeto intitulado “Labmaker Iguassu e Mini Cidade Inteligente – Desenvolvimento de atividades pedagógicas em espaços não formais de educação”, Ref. Finep nº 0462/23, doravante denominado “Projeto”, descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 0664/23, de 18/09/2023.



Ref. : 0462/23

CLÁUSULA SEGUNDA RECURSOS

1. Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENENTE os recursos abaixo discriminados:

a) VALOR TOTAL de até **R\$ 293.264,88 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** destinados a CONVENENTE por meio de aporte direto.

1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

1.2. Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE CT-Verde Amarelo.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENENTE deverá apresentar:

a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

c) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

d) Apresentação e aprovação do Projeto Básico, conforme disciplinado pela CONCEDENTE;

e) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel em que serão realizadas obras ou benfeitorias com recursos deste Convênio;

f) Na hipótese de transferência de recursos do Convênio para a execução de obras de infraestrutura que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos responsável pela execução do Projeto, a liberação da parcela ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção.

g) Relatório Técnico anual

1.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser a verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

1.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Ref. : 0462/23

2. As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

b) Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

2.1. A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser a verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

2.2. A FINEP efetuará as consultas pertinentes ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

4. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS

1. A CONVENENTE/EXECUTOR se obriga a apresentar contrapartida na forma **não financeira** no valor de **R\$ 78.753,60 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, a ser demonstrada conforme o detalhamento da contrapartida contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

2. Caso o valor de contrapartida apresentado pela CONVENENTE e/ou pelo(s) EXECUTOR(ES) exceda ao percentual máximo exigido na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou no edital, o excedente será considerado aporte voluntário, de única e exclusiva responsabilidade daquele que o aporta.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O presente Convênio terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura.



Ref. : 0462/23

2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

2.1. A prorrogação do prazo de vigência será realizada através de carta aditiva, que formará, juntamente com este Convênio, um todo indivisível.

3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

3.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1. A CONCEDENTE se obriga a:

- a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
- d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;
- e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;
- f)** Comunicar a CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA CONVENENTE

1. A CONVENENTE deverá:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo



Ref. : 0462/23

- vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
- d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;
- e)** Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;
- f)** Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;
- g)** Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;
- h)** Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;
- i)** Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- j)** Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;
- k)** Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo ME, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;
- l)** Caso a CONVENENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:
- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
 - ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

Ref. : 0462/23

iii. Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.

m) Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio.

2. A CONVENENTE declara:

a) que não tem em seus quadros dirigente que seja agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal;

b) que não tem em seus quadros dirigente que se enquadre em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/90;

c) que está em funcionamento regular em atividades referentes à matéria objeto do convênio há pelo menos três anos ininterruptos, desenvolvendo suas atividades dentro das normas e objetivos propostos, sendo inquestionável sua reputação ética e profissional;

d) que não serão utilizados recursos públicos oriundos deste instrumento para a contratação de: (i) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; (ii) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da CONVENENTE ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança na CONCEDENTE; e (iii) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

e) que não incorre em quaisquer das vedações previstas no Decreto nº 9.283/18;

f) que todas as informações prestadas à CONCEDENTE, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES**

1. A CONVENENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

a) Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;

c) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora

Ref. : 0462/23

do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;

d) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;

e) Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;

f) Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

g) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

h) Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;

i) Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;

j) Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;

k) Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

Ref. : 0462/23

- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;
- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *bannervirtual* da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;
- q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;
- r)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- s)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impensoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- t)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

Ref. : 0462/23

u) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;

v) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016; e

w) Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

1.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

a) Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

b) Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

c) Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

d) Na hipótese acima, ficam a CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

f) Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

g) Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

1.2. A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

1.3. O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



Ref. : 0462/23

1. O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

2. A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

3. A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

4. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

5. A CONVENENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

6. O CONVENENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

7. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

8. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

9. A CONVENENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impensoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

Ref. : 0462/23

2. No caso de a CONVENENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

3. No caso de a CONVENENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

4. A CONVENENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

a) Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

b) Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

c) Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

d) Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

e) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

f) Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

6. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

7. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

8. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

Ref. : 0462/23

9. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não resarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

10. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A CONVENENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

3.1. A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDUTAS VEDADAS

1. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços



Ref. : 0462/23

de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

e) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;

f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

i) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

j) Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

k) Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e

l) Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

2. Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.1. A CONVENENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

Ref. : 0462/23

2.2. A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos participes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A CONVENENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENENTE.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

Ref. : 0462/23

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

4. Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

5. Na hipótese de a CONVENENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

6. A CONVENENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

7. Caso a CONVENENTE opte por ter a conta corrente específica do presente Convênio no Banco do Brasil, autoriza desde já a CONCEDENTE, de forma irrevogável e irretratável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-la no sistema GESTÃO ÁGIL.

7.1. Para fins do disposto no item acima, a CONVENENTE, neste ato, de forma irrevogável e irretratável:

a) autoriza a CONCEDENTE a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes a conta específica do Convênio, incluindo, porém, não se limitando ao saldo, movimentações e extratos;

b) autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do **Projeto** em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos; e

c) renuncia ao sigilo bancário nos termos da legislação vigente e isenta a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente da violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001.

7.2. A CONVENENTE declara ter ciência que:

a) o GESTÃO ÁGIL permite que a CONCEDENTE acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica do Convênio, bem como a outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

b) deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente, após sua abertura;

Ref. : 0462/23

c) é possível solicitar ao Banco do Brasil a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do **Projeto**, sendo responsabilidade exclusiva da CONVENENTE verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Convênio e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos;

d) os recursos liberados pela CONCEDENTE serão creditados na conta corrente com observância dos prazos previstos no art. 5º da IN/STN nº 04, de 30/10/04, ou outra legislação que vier a substitui-la; e

e) a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da CONCEDENTE, observando-se o estatuído neste Convênio e nas normas e manuais da CONCEDENTE.

8. A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

1. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

2. Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Quando do encerramento ou extinção do convênio a CONVENENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE:

a) O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

b) Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

c) O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência

Ref. : 0462/23

do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados; e

d) O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea "a" deste item.

4.1. Nos casos das alíneas "a" e "b", havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENENTE.

4.2. Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação à CONVENENTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

4.3. O(s) EXECUTOR(ES) poderá(ão) ser responsabilizado(s) a restituir recursos à CONCEDENTE e ao(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), nos termos desta Cláusula, caso fique comprovado que concorreu(eram) para a ocorrência do fato que fundamentar a solicitação de restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

c) A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Ref. : 0462/23

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as partes, ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD; e

b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, servidores, dirigentes, empregados, ordenadores de despesa, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da CONCEDENTE, responsabilizando-se a parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à parte que disponibilizar à CONCEDENTE dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela CONCEDENTE.

3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

a) dos colaboradores vinculados à CONVENENTE e demais partícipes na qualidade de equipe executora: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade, naturalidade número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados profissionais ou referentes à formação acadêmica, contracheque, informações bancárias relativas à conta corrente e número de cartão com gastos do projeto, PIS/Pasep, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Número da Conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada;

b) dos colaboradores vinculados à CONVENENTE e demais partícipes que não integram a equipe executora do projeto financiado: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, número de telefone, endereço, endereço de e-mail e fotografia/vídeo na/no qual a pessoa natural pode ser identificada e informações relativas à participação societária na(s) parte(s) do Convênio; e

c) dos sócios/quotistas majoritários da CONVENENTE e demais partícipes, no caso de serem organizados como sociedade empresária ou sociedade simples: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, nacionalidade e informações relativas à sua participação societária na(s) parte(s) do Convênio.

4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

Ref. : 0462/23

- a)** desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b)** competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c)** atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Convênio;
- d)** atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade;
- e)** identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada a CONCEDENTE observadas as hipóteses de confidencialidade;
- f)** seleção de consultores para participar da avaliação de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação submetidas à Finep; e
- g)** concessão de bolsas apoiadas no âmbito de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pela Finep.

5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Convênio, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a)** caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
- b)** caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c)** para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d)** caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública; e
- e)** caso solicitado pela fonte dos recursos concedidos para o financiamento.

6. A CONCEDENTE poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a)** mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c)** para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d)** para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e)** quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g)** quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONCEDENTE ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h)** para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

6.1. A CONCEDENTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

Ref. : 0462/23

- a)** quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b)** sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela CONCEDENTE a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da CONCEDENTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1 desta Cláusula.

7.2. A CONVENENTE e demais partícipes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio.

7.3. A CONVENENTE e demais partícipes se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à CONCEDENTE, de seus direitos abaixo transcritos:

- a)** confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela CONCEDENTE;
- b)** acesso aos seus dados pessoais;
- c)** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d)** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e)** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f)** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONCEDENTE ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g)** informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a CONCEDENTE realizou uso compartilhado de dados;
- h)** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i)** revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

Ref. : 0462/23

j) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

8. A CONVENENTE e demais partícipes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Convênio, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Convênio.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na CONCEDENTE estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

12. A CONCEDENTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

13. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das demais partes deste instrumento, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Convênio e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14. Em nenhuma hipótese, a CONCEDENTE comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO E FORO

1. A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

2. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

2.1. O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Ref. : 0462/23

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Presidente

Diretor

**Pelo CONVENENTE/EXECUTOR – FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL
– FUNDAÇÃO PTI-BR**

(insira aqui a etiqueta digital)

TESTEMUNHAS:

(insira aqui a etiqueta digital)

(insira aqui a etiqueta digital)





NOTA DE EMPENHO (NE)

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem:

DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 0462/23	Nº Contrato: 01.23.0649.00	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 24 meses (13/11/2025)
Titulo	Labmaker Iguassu e MiniCidade Inteligente ? Desenvolvimento de atividades pedagógicas em espaços não formais de educação		

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	BANCO DO BRASIL SA	Conta:	.			
Agência:	.	Cód. Agência:	1406	Praça:	FOZ DO IGUAÇU - PR	

DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/0664/23	Data Reunião 18/9/2023
-----------------------------------	---------------------------

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL		
CNPJ:	07.769.688/0001-18	Sigla:	FUNDAÇÃO PTI-BR
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, 6731 - JARDIM ITAIPU		
Município:	FOZ DO IGUACU	CEP: 85867-900	UF: PR
Natureza Jurídica:	OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS		

DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.50	Outras Despesas Correntes	172673	CT-Verde Amarelo - 1101000000	000/00 - Sem PTF	2023NE001443	6/10/2023		153.164,88
44.50	Investimentos	172673	CT-Verde Amarelo - 1102000000	000/00 - Sem PTF	2023NE001496	24/10/2023		140.100,00
Total do empenho								293.264,88

Técnico / Analista responsável: ROSELENE COSTA SANTOS	Departamento: DPAP
--	-----------------------

Data de emissão: 18/12/2023



PLANO DE TRABALHO	Área: APDT
PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022	Deptº: DPAP
PTI - PTI - PTIminicid	Ref.: 0462/23 NºProt.Eletr.: 1107258

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL		Sigla: FUNDAÇÃO PTI-BR
Nome Fantasia:		
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI	
Nº: 07.769.688/0001-18	UG Nº:	Gestão Nº:
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 6731		Bairro: JARDIM ITAIPU
Cidade: FOZ DO IGUACU		UF: PR CEP: 85867-900 Caixa Postal: 2039
Telefone: 4535767199		Fax:
Email: PTI@PTI.ORG.BR		URL: WWW.PTI.ORG.BR

Natureza Jurídica: OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Atividade Econômica Predominante: 73.10-5 Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais

Nº Empregados/Funcionários:	Receita anual:
------------------------------------	-----------------------

A.1.1.2. Dirigente

Nome: IRINEU MÁRIO COLOMBO		Cargo: REITOR
CPF: [REDACTED]	RG: [REDACTED]	Orgão Expedidor: [REDACTED]
Endereço Residencial: [REDACTED]		Bairro: [REDACTED]
Cidade: FOZ DO IGUACU		UF: PR CEP: [REDACTED] Email: GOVERNANCA@PTI.ORG.BR
Telefone: 4135351606, 4535292021		Fax: 4135351659



PLANO DE TRABALHO		Área: APDT
PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022		Deptº: DPAP
PTI - PTI - PTIminicid	Ref.: 0462/23	Nº Prot.Eletr.: 1107258

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Razão Social: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL	Sigla: FUNDAÇÃO PTI-BR
Nome Fantasia:	
CNPJ Próprio	Códigos do SIAFI
Nº: 07.769.688/0001-18	UG Nº:
Gestão Nº:	
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 6731	
Bairro: JARDIM ITAIPU	
Cidade: FOZ DO IGUACU	UF: PR
CEP: 85867-900	Caixa Postal: 2039
Telefone: 4535767199	Fax:
Email: PTI@PTI.ORG.BR	URL: WWW.PTI.ORG.BR

Natureza Jurídica: OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Atividade Econômica Predominante: 73.10-5 Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais

Nº Empregados/Funcionários:	Receita anual:
------------------------------------	-----------------------

A.1.2.2. Dirigente

Nome: IRINEU MÁRIO COLOMBO	Cargo: REITOR	
CPF:	RG:	Orgão Expedidor:
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade: FOZ DO IGUACU	UF: PR	CEP:
Email: GOVERNANCA@PTI.ORG.BR		Telefone: 4135351606, 4535292021
Fax: 4135351659		

A.1.2.3. Coordenador

Nome: Andrea Pavel Schmoeller	Cargo: Gerente	
CPF:	RG:	Orgão Expedidor:
Endereço Residencial:		Bairro:
Cidade: FOZ DO IGUACU	UF: PR	CEP:
Email: andrea@pti.org.br		Telefone: 45999723885
Fax:		



PLANO DE TRABALHO	Área: APDT	
PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022	Deptº: DPAP	
PTI - PTI - PTIminicid	Ref.: 0462/23	NºProt.Eletr.: 1107258

A.3. DADOS DO PROJETO**A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto: Labmaker Iguassu e MiniCidade Inteligente ? Desenvolvimento de atividades pedagógicas em espaços não formais de educação	Sigla: PTIminicid
Prazo Execução: 24 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Realização de ações conjuntas no desenvolvimento de atividades pedagógicas em um espaço inovador, que estimule competências e habilidades convergentes à indústria 4.0, através das estruturas educadoras e lúdicas dos espaços do Labmaker Iguaçu e da Minicidade Inteligente. Promovendo ambientes científicos, tecnológicos e de inovação, sensibilizando para o desenvolvimento de competências do futuro, com o propósito de beneficiar a comunidade, o desenvolvimento sustentável através da formação de capital intelectual desde o Ensino Básico.

Entre os objetivos:

1. Realizar adequações da Minicidade Inteligente;
2. Realizar aquisição de equipamentos e materiais para atividades pedagógicas;
3. Despertar o interesse pela tecnologia, inovação e ensino de ciências nas crianças;
4. Fomentar o interesse da população em geral para cultura Maker;
5. Formar professores;
6. Popularizar os conhecimentos na área de ciências e tecnologias, por meio da estrutura da minicidade inteligente e do espaço do Labma

Metas Físicas:

- 1 - Realização de atividades pedagógicas para o Ensino Público da Rede Municipal de Foz do Iguaçu no PTI
 4 - Estruturação das instalações da Minicidade Inteligente

Justificativa Resumida:**Área Geográfica de Execução:**

Foz do Iguaçu-PR

Resumo da Equipe Executora:

A equipe é formada por profissionais multidisciplinares, nas áreas de licenciatura e bacharelado. Entre as formações dos profissionais podemos citar pedagogos, cientistas da computação, biólogos, administradores e engenheiros.

A equipe executora está composta pelos seguintes profissionais, com as respectivas titulações, universidade, ano da última titulação e área de especialização:

- Andrea Pavei Schmoeller ? Mestre ? UNIOESTE / Brasil / 2006 - Administração.
- Ana Paula Credendio - Pós-Graduada - Pitágoras / Brasil / 2009 - Pedagogia
- Giovanna Ritchely Freire Pinto - Graduada ? UNIOESTE / Brasil / 2013 ? Pedagogia.
- Lilian Adriane da Silva - Tecnóloga - UNIOESTE/ Brasil/ 2020 - Gestão Pública.
- Maria Cláudia Kall Ferreira - Pós-Graduada ? UDC / BRASIL / 2016 - Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
- Jéssica Fernanda de Siqueira Silva - Pós-graduada ? UNOPAR/UEPG - 2014/2015 - Direito e Letras.
- Liliane Lorenzini Trabuco - Graduado - UDC/ Brasil / 2021 ? Comércio Exterior.
- Anne Paolle Jeziorny da Silva - Pós-graduada ? Unioeste / Brasil / 2012 ? Letras.
- Andressa Marlise Xavier de Souza ? Graduado/ Uniamérica / 2011 - Ciências Biológicas.
- Josiane Vieira Amaral ? Graduada ? UNIOESTE / BRASIL / 2011 ? Letras.
- Luiz Felipe Albuquerque Cavalcanti de Albuquerque ? UEL / BRASIL / 2007 ? Geografia.
- Janaina Matinc Claro ? Graduada ? UDC / Brasil / 2015 - Ciências Biológicas.
- Marcos Vinicius dos Santos - Pós-graduado ? UNILA / BRASIL / 2019 - Ciências da Natureza.
- Thays Duarte Vera Araujo ? Graduada - Uniamérica / Brasil / 2019 - Ciências Biológicas.
- Lara Carneiro Rezende Lima ? Graduada - Uniamérica / Brasil / 2020 ? Engenharia Ambiental.

Será necessário a contratação de 02 bolsistas das áreas de ciência e/ou tecnologias para auxiliar na construção das atividades pedagógicas.

Resumo do Orçamento:

Valor total do Projeto: R\$ 372.018,48
 Valor total solicitado à FINEP: R\$ 293.264,88

Valor total de contrapartida econômica da Fundação PTI ao projeto: R\$ 78.753,60

O detalhamento dos itens solicitados à Finep é apresentado a seguir:
 R\$ 79.200 para bolsas de pesquisa;
 R\$ 155.100,00 de equipamentos e material permanente.
 R\$ 45.000 para revitalização dos espaços da Mini Cidade.
 R\$ 13.964,88 para despesas administrativas e operacionais.

Área / Sub-Área do Conhecimento (Forms):

90201000 ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
 90191000 MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS
 90192000 SOCIAIS E HUMANIDADES
 90193000 ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO

Objetivo Geral:

Realização de ações conjuntas no desenvolvimento de atividades pedagógicas em um espaço inovador, que estimule competências e habilidades convergentes à indústria 4.0, através das estruturas educadoras e lúdicas dos espaços do Labmaker Iguaçu e da Minicidade Inteligente. Promovendo ambientes científicos, tecnológicos e de inovação, sensibilizando para o desenvolvimento de competências do futuro, com o propósito de beneficiar a comunidade, o desenvolvimento sustentável através da formação de capital intelectual desde o Ensino Básico.

Entre os objetivos:

1. Realizar adequações da Minicidade Inteligente;
2. Realizar aquisição de equipamentos e materiais para atividades pedagógicas;
3. Despertar o interesse pela tecnologia, inovação e ensino de ciências nas crianças;
4. Fomentar o interesse da população em geral para cultura Maker;
5. Formar professores;
6. Popularizar os conhecimentos na área de ciências e tecnologias, por meio da estrutura da minicidade inteligente e do espaço do Labma

Resumo publicável:

Realização de ações conjuntas no desenvolvimento de atividades pedagógicas em um espaço inovador, que estimule competências e habilidades convergentes à indústria 4.0, através das estruturas educadoras e lúdicas dos espaços do Labmaker Iguaçu e da Minicidade Inteligente. Promovendo ambientes científicos, tecnológicos e de inovação, sensibilizando para o desenvolvimento de competências do futuro, com o propósito de beneficiar a comunidade, o desenvolvimento sustentável através da formação de capital intelectual desde o Ensino Básico.

O projeto objetiva realizar adequações na minicidade inteligente, realizando aquisição de equipamentos e materiais para atividades pedagógicas, despertar o interesse e fomentar tecnologia, inovação e ensino de ciências nas crianças, democratizando o acesso às tecnologias em espaços inovadores, atuando com atividades multidisciplinares, abordando a responsabilidade ambiental.

Tem por propósito capacitar professores e estimular o incentivo à pesquisa científica e a participação de eventos, disseminando o método científico e a experimentação como ferramentas do conhecimento.

Justificativa Detalhada:

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), as áreas urbanas já abrigam 55% da população mundial, com tendência de crescimento de 68% até 2050. Com o constante crescimento populacional, surgem desafios nas áreas sociais e ambientais. As Cidades Inteligentes ou smart cities, utilizam de tecnologias e recursos de forma integrada para otimizar e melhorar a vida dos cidadãos, sendo uma das ações para uma melhor qualidade de vida nas cidades, incluindo projetos tecnológicos que auxiliem na mobilidade urbana, na transformação digital nas escolas, automações e iluminação pública. O PTI conta com o Programa Vila A inteligente, sendo o primeiro e maior Sandbox do Brasil, com o objetivo de experimentar, validar e aprimorar soluções em ambiente real. E o espaço da Minicidade, uma representação física do espaço urbano, sendo uma estrutura educadora para se atuar de forma multidisciplinar com professores e alunos, sendo possível atuar e pensar nos desafios decorrentes do grande crescimento populacional.

Outro desafio intercorrente que as escolas enfrentam é a dificuldade de acesso e de utilização das tecnologias nos espaços escolares

Estudos do Fórum Econômico Mundial apresentam que 85 milhões de empregos serão remodelados até 2025, mas haverá um ganho de 2 milhões de empregos nas áreas relacionadas à Computação, Matemática e Engenharia.

Com isso, os espaços makers propõe-se a construir a autonomia dos participantes para criar, transformar e construir objetos, potencializando a criatividade e a materialização de novas ideias, exercendo o protagonismo no processo de ensino e aprendizagem. O objetivo do projeto é potencializar essas estruturas educadoras, aprimorando com novas tecnologias e sensibilizando para as temáticas de cidades inteligentes, de forma multidisciplinar atuando com as temáticas de sociedade, ciência e tecnologias.

Metodologia:

O prazo total de execução do projeto é de 24 meses. Para atendimento do objetivo geral do projeto e dos objetivos específicos, foram estabelecidas 3 (três) metas físicas, sendo as atividades e cronograma apresentados a seguir:

Meta 1 ? Atendimentos Pedagógicos

M. 1.1 Pacote de Trabalho 1 - Alinhar as temáticas de interesse

Realizar o alinhamento sobre as temáticas de interesse de ambas instituições (Fundação PTI-BR e Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, com o objetivo de determinar os assuntos de interesse a serem abordados no período.

Principais entregas:

- Documento de alinhamento e planejamento entre as partes sobre as temáticas a serem trabalhadas

M. 1.2 Pacote de Trabalho 2 - Construção do cronograma de execução e compra dos materiais para revitalização dos espaços; Planejar e construir o cronograma de execução dos atendimentos pedagógicos, definindo a quantidade de ações que serão realizadas, bem como as datas em que irão ocorrer.

Principais Entregas:

- Cronograma anual dos atendimentos pedagógicos;
- Compra de materiais para tecnificar os espaços pedagógicos;

M. 1.3 Pacote de Trabalho 3 ? Realização dos atendimentos pedagógicos

Realizar os atendimentos pedagógicos de acordo com o cronograma alinhado entre as partes

Principais entregas:

- Atendimentos pedagógicos de acordo com as temáticas estabelecidas.
- Registro dos atendimentos pedagógicos.
- Divulgação das atividades nos canais de comunicação corporativa tanto da Fundação PTI-BR quanto da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Meta 2 - Formação de Professores da Rede Municipal de Foz do Iguaçu - PR.

Elaborar um programa de formação de professores para a rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu com as temáticas de interesse acordadas entre as partes.

Principais entregas:

- Plano de Ensino com os conteúdos programáticos;
- Cronograma das atividades;
- Registro das formações realizadas;
- Divulgação das atividades nos canais de comunicação corporativa tanto da Fundação PTI-BR quanto da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- Entrega dos certificados aos professores após a conclusão da formação.

M. 2.1 Pacote de Trabalho 1 - Alinhar as temáticas de interesse

Realizar o alinhamento entre Fundação PTI-BR e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu acerca das temáticas de interesse para a realização de oficinas de sensibilização e formação de agentes multiplicadores, definindo as temáticas de interesse a serem exploradas em cada período.

Principais entregas:

- Documento com o alinhamento e planejamento entre as partes, das temáticas a serem aplicadas.

M. 2.2 Pacote de Trabalho 2 - Construção de um cronograma de aplicação

Realizar o planejamento e a construção do cronograma de realização das oficinas de sensibilização e formação de agentes multiplicadores, definindo as datas, bem como determinar o formato de cada atividade, incluindo informações como o número mínimo e máximo de pessoas, tipo de atividade (presencial, híbrido ou EAD), forma de registro e encaminhamento de documentação para a liberação da entrada nas áreas da Fundação PTI-BR, entre outras informações necessárias.

Principais Entregas:

- Cronograma anual das oficinas.

M. 2.3 Pacote de Trabalho 3 - Realização das oficinas e formação dos professores

Realizar a execução das oficinas de sensibilização e formação dos professores nas temáticas alinhadas entre Fundação PTI-BR e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Principais entregas:

- Realização das oficinas de sensibilização e formação de agentes multiplicadores.
- Registro das palestras e oficinas de sensibilização e emissão dos certificados correspondentes;
- Divulgação das atividades nos canais de comunicação corporativa tanto da Fundação PTI-BR quanto da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

Meta 3 ? Eventos Científicos (Ficiencias);

Fomentar a participação de professores da rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu na Ficiencias ? Feira de Inovação das Ciências e Engenharias, com o público infantil.

M. 3.1 Pacote de Trabalho 1 ? Seleção dos trabalhos para exposição na feira.

Realizar a seleção dos trabalhos a serem expostos na feira, através de edital ou participação na formação de professores.

Principais entregas:

- Lançamento do edital para seleção dos participantes e/ou outra métrica para angariar esses participantes.
- Encontro com os professores para esclarecimento de dúvidas;
- Divulgação das atividades nos canais de comunicação corporativa tanto da Fundação PTI-BR quanto da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

M. 3.2 Pacote de Trabalho 2 - Exposição de trabalhos na Ficiencias

Proporcionar um espaço adequado para a exposição dos trabalhos na feira.

Principais entregas:

- Programação da feira;
- Fornecimento de estrutura necessária para a exposição dos trabalhos;
- Divulgação das atividades nos canais de comunicação corporativa tanto da Fundação PTI-BR quanto da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Mecanismos gerenciais de execução:

A gestão e a gerência financeira do projeto serão de responsabilidade da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil - PTI - mediante convênio a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Foz do Iguaçu (SMED) e FINEP. Será realizado alinhamento sobre as temáticas de interesse de ambas instituições (Fundação PTI-BR e Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu), para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, com o objetivo de determinar os assuntos de interesse a serem abordados no período.

Os profissionais que estarão desenvolvendo as atividades já são contratados pelo PTI, como uma das contrapartidas do projeto. Serão contratados bolsistas, com o objetivo de auxiliar na construção das demandas pedagógicas no espaço da minicidade, também sendo de responsabilidade do PTI.

Poderá ser contratada assistência técnica para manutenção dos equipamentos que serão adquiridos e de equipamentos já existentes que serão utilizados neste projeto. A contratação desses serviços também será efetivada pelo PTI.

É prevista no projeto a reforma das instalações envolvidas no projeto. Essas atividades serão realizadas por empresas especificamente

contratadas para esse fim. Essas contratações serão realizadas pelo PTI que também fiscalizará a execução dos serviços. Todas as contratações de obras, serviços e compras de equipamentos serão realizadas pelo PTI mediante processo de compras.

Os alinhamentos serão realizados pelo coordenador ou responsável técnico do projeto, que irá encaminhar as contratações de pessoas, aquisições de bens ou serviços e realizar a clara comunicação entre os participes do projeto.

O responsável técnico do projeto também irá realizar acompanhamento através das descrições previstas no cronograma físico, observando o prazo máximo de cada tarefa, para evitar atrasos.

A equipe coordenadora terá interações semanais para o pleno desenvolvimento das metas descritas no cronograma físico, e em eventuais problemas com o planejamento, será elaborado um plano de ajuste para a realização das atividades previstas.

Será elaborado registros das ações desenvolvidas para fins de evidência e registro, para comprovação das atividades realizadas.

Mecanismos de transferência de resultados:

- A formação de professores tem por objetivos capacitar os participantes em Cultura Maker, Ciências, Smart Cities e Tecnologias. Os conteúdos e metodologias impactaram indiretamente os alunos destes professores, promovendo no espaço escolar atividades desenvolvidas por meio das formações;
- Popularizar a Cultura Maker da região;
- Os bolsistas contratados podem desenvolver artigos científicos, criação de produtos, participação e exposição dos resultados do projeto;
- A Feira de Inovação das Ciências e Engenharias - FIciencias, é um espaço para estudantes apresentarem ideias criativas e inovadoras, contribuir com o conhecimento e a evolução no mundo das ciências. Visa, ainda, promover a cultura científica, disseminar o método científico e a experimentação como ferramentas do conhecimento, estimular e incentivar os talentos em todas as áreas do conhecimento e premiar os melhores trabalhos de pesquisas. Também, é um local de integração e troca de experiências, aproximando estudantes e professores de Ensino Fundamental, Médio e Universitário. O evento é gratuito e aberto a comunidade;
- Ser um espaço mais atrativo acessível para um público maior para compartilhamento de ideias e conhecimento;
- Promover o compartilhamento de conhecimento técnico e científico para os públicos atendidos;
- Contribuir para o crescimento profissional do público envolvido nas ações do projeto;
- Popularizar os conhecimentos na área de ciências e tecnologias, por meio da estrutura da minicidade inteligente e do espaço do Labmaker;
- Sensibilizar para as novas competências esperadas pelo mercado de trabalho;
- Despertar interesse para as carreiras de ciência e tecnologias;
- Contribuir com a formação de capital intelectual por meio das formações dos professores;
- Estimular e incentivar novos talentos em todas as áreas do conhecimento;

Justificativa das Bolsas:

- Integração com as IES do ecossistema do PTI;
- Inovação nas práticas pedagógicas a serem desenvolvidas;
- Conhecimento técnico aplicado nas práticas pedagógicas;
- Necessidade de expertises técnicas para elaboração das atividades em TICs;
- Desenvolver competências aproveitando os conhecimentos, expertises, know-how, habilidades, capacidades e ativos do ecossistema do PTI-BR e de parceiros.

Relevância do projeto:

Realização de ações conjuntas no desenvolvimento de atividades pedagógicas em um espaço inovador, que estimule o desenvolvimento de competências e habilidades convergentes a indústria 4.0, através das estruturas educadoras e lúdicas dos espaços do Labmaker Iguazu e da Minicidade Inteligente. Promovendo e disseminando ambientes científicos, tecnológicos e de inovação, sensibilizando para o desenvolvimento de competências do futuro, com o propósito de beneficiar a comunidade, e promovendo o desenvolvimento sustentável através da formação de capital intelectual desde o Ensino Básico. O projeto tem por objetivos realizar adequações na minicidade inteligente, realizando aquisição de equipamentos e materiais voltados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e despertando o interesse e fomento pela tecnologia, inovação e ensino de ciências nas crianças, democratizando o acesso às tecnologias em espaços inovadores, atuando com atividades multidisciplinares nos espaços, abordando a responsabilidade ambiental. Tem por propósito capacitar professores e estimular o incentivo à pesquisa científica e a participação de eventos, disseminando o método científico e a experimentação como ferramentas do conhecimento. E estimular e incentivar novos talentos em todas as áreas do conhecimento.

Parcerias e articulações institucionais:

O Parque Tecnológico possui uma rede de parceiros composta por agentes de governo, empresas, universidades, institutos e centros de pesquisa, associações, agências de desenvolvimento fomento, os quais atuam de forma cooperada para o desenvolvimento de ações, programas e projetos do ecossistema. As principais parcerias vigentes com universidades, institutos de pesquisa, laboratórios e centros de excelência são:

Universidade Federal da Integração Latino Americana

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Universidade Federal do Paraná

Instituto Federal do Paraná

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

União Dinâmica de Faculdade Cataratas

Associação Internacional União Das Américas - Uniamérica

Universidade Federal da Bahia Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Federal do ABC

Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação

Centro Internacional de Energias Renováveis

Instituto Senai de Inovação (Bahia e Ceará)

Instituto Avançado de Tecnologia e Inovação - IATI

Instituto CTNI - Centro de Tecnologia, Negócios e Inovação Agências de Fomento:

Fundação Banco do Brasil

Banco do Brasil
 Agência de Fomento do Paraná S.A
 Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi)
 Empresas privadas:
 Atz Soluções Aeronáuticas Ltda - EppEco
 Energ Energias Renováveis E TecnologiaDatora
 Mobile Telecomunicações S.AHI-MIX Eletrônicos S/AHuawei
 Claro
 Coopavel Cooperativa
 Outros parques tecnológicos, incubadoras de empresas, aceleradoras e hubs de inovação:
 Associação Cilla Tech Park
 FUNDETEC
 Parque Tecnológico Itaipu Paraguai
 Exohub
 Outras entidades:
 Itaipu Binacional
 Instituto Agronômico do Paraná
 Empresa de Pesquisa Energética
 Agência Brasileira De Desenvolvimento Industrial ? ABDI
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial
 Três Fronteiras Navegação e Turismo Câmara Do Comércio E Industrial Brasil Japão no PR
 Companhia de Saneamento do Paraná Prefeitura de Foz do Iguaçu-PR
 Prefeitura de Marechal Cândido Rondon ? PR
 Instituto Talenttos
 Espaço das Américas S.A x Cataratas do Iguaçu
 Associação dos Assistidos da Fundação Itaipu BR
 Agência de Defesa Agropecuária Do Paraná
 Associação Comercial E Empresarial De Marechal Cândido Rondon
 Associação Paranaense De Cultura - APC x PUC PR
 Cooperativa Central De Crédito Rural Com Interação Solidária ? CRESOL
 Observatório Social De Foz Do Iguaçu
 Programa Oeste em Desenvolvimento Empresa Municipal de Informática - EMPREL
 Secretaria de Estado Da Ciência, Tecnologia e Inovação Instituto para o Desenvolvimento do Turismo ? IDESTUR
 Associação Comercial e Industrial de Cascavel ? ACICITIES
 Smart Cities Academy Ltda
 Associação Instituto de Inteligência Artificial Aplicada

Espaço físico e estrutura para a instalação da praça:

- 1) Edificação de 245m² do LabMaker, um laboratório de prototipagem, testes e validações de soluções, que será expandida e aprimorada com recursos do projeto. Atualmente, dispõe de bancadas de prototipação, equipamentos como máquina CNC de corte a laser com área de trabalho de 90x60cm, mini CNC router para confecção de placas de circuito impresso de até30x30cm, soprador térmico, cinco fontes de alimentação, um osciloscópio, dois multímetros, dois geradores de função, frequencímetro, quatro estações de solda, uma estação de retrabalho, uma furadeira de bancada, duas parafusadeiras portáteis, uma micro retífica, uma esmerilhadeira, uma lixadeira de bancada, uma serra policorte, uma serra meia esquadria, um compressor de ar, uma inversora de solda MIG, uma impressora 3D Creality Sermoon D1 capaz de imprimir com filamento metálico, uma impressora 3D FlashForge Finder, uma impressora 3D Prusa I3, uma impressora 3DEnder 3, uma impressora 3D DLP Phrozen Sonic Mighty 4K com volume de impressão de volume de impressão de 20x12.5x22cm, uma máquina de lavagem e cura Creality, uma máquina Pick and Place, um forno de refusão de solda, três computadores, um IMac Apple;
- 2) Espaços do Centro de Ciência e Educação, o qual articula e implementa iniciativas educacionais voltadas ao público interno e externo, visando desenvolver competências e habilidades técnicas em prol da ciência, tecnologia, inovação e negócios no âmbito das temáticas de atuação da Fundação PTI-BR. Entre os projetos que possuem envolvimento de tal centro, destacam-se: Feira da Inovação das Ciências e Engenharias (FIciencias); Educação Ambiental; Expedição do Conhecimento; e Atendimentos Pedagógicos; MiniCidade.
- 3) A Mini-Cidade é composta por pequenas estruturas em formato de casas e posto de combustível, ruas asfaltadas com semáforos, faixa de pedestres e uma passarela elevada.

Temática do projetos:

O PTI conta com o Programa Vila A inteligente, sendo o primeiro e maior Sandbox do Brasil, com o objetivo de experimentar, validar e aprimorar soluções em ambiente real. Com o conhecimento aplicado no sandbox, será possível viabilizar estes conhecimentos na esfera educacional, com o espaço da Minicidade, uma representação física do espaço urbano, sendo uma estrutura educadora para se atuar de forma multidisciplinar com professores e alunos, sendo possível atuar e pensar nos desafios decorrentes do grande crescimento populacional.

Os espaços makers propõe-se a construir a autonomia dos participantes para criar, transformar e construir objetos, potencializando a criatividade e a materialização de novas ideias, exercendo o protagonismo no processo de ensino e aprendizagem. O PTI conta com a estrutura física de um Labmaker e uma equipe especializada que amparam na execução das ideias, o espaço foi criado em 2021, e dispõe de maquinários para o amadurecimento e modelagem de ideias para o desenvolvimento de novas soluções.

Resultados e impactos esperados:

Realizar um conjunto de atividades de caráter técnico-pedagógico, para disseminar a cultura científica através de metodologias ativas e em consonância com a formação de habilidades e competências do mercado de trabalho do século XXI. Como produto, este projeto deve entregar ações pedagógicas através de atividades mão na massa, formação de professores multiplicadores dessas metodologias, angariando participantes para uma experiência científica na Feira de Inovação das Ciências e Engenharias (FIciencias). O projeto tem por objetivos sensibilizar o público infantil para as temáticas abordadas nos espaços e oportunizar a comunidade, atividades e experiências científicas e tecnológicas, promovendo o compartilhamento de conhecimento técnico e científico. E a promoção e disseminação de novas competências voltadas para o mercado de trabalho, além de popularizar os espaços não formais de educação. Além de realizar formação de professores, compreendendo o seu papel norteador no espaço escolar, por meio de metodologias ativas e explorando conhecimentos nas áreas de ciência e tecnologia de forma multidisciplinar. E integrando com as instituições de Ensino

Superior, pela concessão de bolsas.

Alcance da população a ser beneficiada:

- Meta de 2500 crianças atendidas nos espaços da minicidade inteligente e Labmaker Iguassu.
- Meta de 120 professores participantes das formações.
- Participação de 15 projetos na Feira de Inovação das Ciências e Engenharias.

Palavras-chave:

Ensino
Labmaker
Cidades inteligentes

Resultados Esperados:

1. Sensibilização do público infantil para as temáticas abordadas nos espaços;
2. Oportunizar a comunidade, atividades e experiências científicas e tecnológicas nestes espaços;
3. Promover o compartilhamento de conhecimento técnico e científico para os públicos atendidos;
4. Contribuir para o crescimento profissional do público envolvido nas ações do projeto;
5. Popularizar os conhecimentos na área de ciências e tecnologias, por meio da estrutura da minicidade inteligente e do espaço do Labmaker;
6. Capacitar professores nos conceitos de ciências e tecnologias;
7. Maior participação da comunidade em eventos científicos;
8. Maior integração com as IES por meio da oportunização de bolsas científicas;
9. Popularização de espaços não-formais de educação;
10. Interação e desenvolvimento de atividades de ciências e tecnologia, promovendo conhecimento de forma multidisciplinar;
11. Adequação do Espaço da Minicidade, com o objetivo de potencializar com equipamentos tecnológicos;
12. Disponibilização de espaço diferenciado de ensino;
13. Consolidar-se como um espaço com destaque regional;
14. Aumento na rede de parcerias institucionais;
15. Disponibilização de ambiente para testes de soluções (mini-cidade);
16. Ser um espaço mais atrativo acessível para um público maior para compartilhamento de ideias e conhecimento;
17. Popularizar a Cultura Maker da região.



PLANO DE TRABALHO	Área: APDT
PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022	Deptº: DPAP
PTI - PTI - PTIminicid	Ref.: 0462/23 NºProt.Eletr.: 1107258

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 1 - Realização de atividades pedagógicas para o Ensino Público da Rede Municipal de Foz do Iguaçu no PTI

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - 1.1. Elaborar documentos de alinhamento e planejamento entre a instituição executora e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu sobre as temáticas a serem abordadas no projeto	Documento de alinhamento e planejamento das temáticas de interesse de ambas as instituições aprovado	1	6
2 - 1.2. Construção de um cronograma de aplicação contendo plano de comunicação da iniciativa	Documento com o cronograma da realização das atividades educativas aprovado; material informativo dessas atividades divulgado nos canais corporativos das instituições partícipes	5	6
3 - 1.3. Realização da visita dos estudantes à Minicidade Inteligente	Relatório (documentação audiovisual das visitas realizadas; lista de presença; informações da escola; data da visita; quantidade de estudantes; etc.)	7	24
4 - 1.4. Realização da visita dos estudantes ao LabMaker	Relatório elaborado das visitas realizadas (documentação audiovisual das visitas realizadas; lista de presença; informações da escola; data da visita; quantidade de estudantes; etc.)	7	24
5 - 1.5. Realização da visita dos estudantes à Feira de Inovação das Ciências e Engenharias (Ficiências)	Relatório elaborado do evento científico (documentação audiovisual das visitas realizadas; lista de presença; informações da escola; data da visita; quantidade de estudantes; etc.)	7	24

META FÍSICA: 4 - Estruturação das instalações da Minicidade Inteligente

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - 4.1. Adaptações estruturais	Adaptações e manutenções realizadas	1	6
2 - 4.2. Aquisição de equipamentos diversos	Equipamentos adquiridos	1	6



PLANO DE TRABALHO									Área: APDT
PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022									Deptº: DPAP
PTI - PTI - PTIminicid							Ref.: 0462/23	NºProt.Eletr.: 1107258	

B.3 ORÇAMENTO**B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL	
			PROONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)			
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.		
3. DESPESAS CORRENTES		133.164,88	0,00	0,00	0,00	78.753,60	0,00	0,00	0,00	0,00	211.918,48	
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60	
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60	
33.00.00	Outras Despesas Correntes	133.164,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.164,88	
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	38.964,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.964,88	
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	79.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.200,00	
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4. DESPESAS DE CAPITAL		160.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.100,00	
44.00.00	Investimentos	160.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.100,00	
44.00.51	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	140.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.100,00	
TOTAL GERAL		293.264,88	0,00	0,00	0,00	78.753,60	0,00	0,00	0,00	0,00	372.018,48	



PLANO DE TRABALHO	Área: APDT	
PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022	Deptº: DPAP	
PTI - PTI - PTIminicid	Ref.: 0462/23	NºProt.Eletr.: 1107258

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT		(Valores em R\$)	
METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)	TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	
3. DESPESAS CORRENTES		133.164,88	133.164,88
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	133.164,88	133.164,88
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	38.964,88	38.964,88
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	79.200,00	79.200,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		160.100,00	160.100,00
44.00.00	Investimentos	160.100,00	160.100,00
44.00.51	Obras e Instalações	20.000,00	20.000,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	140.100,00	140.100,00
TOTAL GERAL		293.264,88	293.264,88



PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ? 01/2022		Área: APDT	Dept.: DPAP
PTI - PTI - PTIminicid		Ref.: 0462/23	NºProt.Eletr.: 1107258

B.3.3. ORÇAMENTO

B.3.3. CONTRAPARTIDA

(Valores em R\$)

Instituição: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU BRASIL [Executor]

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA FINANCEIRA						CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA
		PARCELAS (MÊS)						
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª ()	2ª ()	3ª ()	4ª ()	5ª ()	6ª ()	TOTAL
	3. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.753,60


**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
01/2022**

PTIMINICID	Ref.: 0462/23	NºProt.Eletr.: 1107258
LABMAKER IGUASSU E MINICIDADE INTELIGENTE ? DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS DE EDUCAÇÃO	Contrato/Convênio Finep: 01.23.0649.00	

EQUIPE EXECUTORA

CPF	Nome	Função	Titulação	Tipo Equipe	Nº de Meses	Hrs/Semana	Hrs/Mês	Rec. Adic.
000.000.000-00	a contratar 1	BOLSISTA	Graduado	NULO	24	40		N
000.000.000-00	a contratar 2	BOLSISTA	Graduado	NULO	24	40		N
000.000.000-00	a contratar 3	BOLSISTA	Graduado	NULO	24	40		N
	ANA PAULA CREDENDIO	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	2		N
	ANDREA PAVEI SCHMOELLER	COORDENADOR	Mestre	NULO	24	5		N
	ANDRESSA MARLISE DE SOUZA	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N
	ANNE PAOLLE JEZIORTY DA SILVA	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	5		N
	GIOVANNA RITCHELY FREIRE PINTO	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N
	JANAINA MATINC CLARO	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	5		N
	JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	5		N
	JOSIANE VIEIRA AMARAL	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N
	LARA CARNEIRO REZENDE LIMA	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N
	LILIAN ADRIANE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO	Graduado	NULO	24	5		N
	LILIANE LORENZINI TRABUCO	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N
	LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	2		N
	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	5		N
	MARIA CLAUDIA KALL FERREIRA	APOIO TÉCNICO	Pós-Graduado	NULO	24	5		N
	TALITA APARECIDA REIS THERIBA	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N
	THAYS DUARTE VERA ARAUJO	APOIO TÉCNICO	Graduado	NULO	24	5		N

EQUIPE CIENTÍFICA

Projeto não possui equipe científica.

BOLSISTAS

Projeto não possui bolsas.

**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA –
01/2022**

PTIMINICID	Ref.: 0462/23	NºProt.Eletr.: 1107258
LABMAKER IGUASSU E MINICIDADE INTELIGENTE ? DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM ESPAÇOS NÃO FORMAIS DE EDUCAÇÃO	Contrato/Convênio Finep: 01.23.0649.00	

METAS FÍSICAS COM EQUIPE
Estruturação das instalações da Minicidade Inteligente

- 4.2. Aquisição de equipamentos diversos

CPF: [REDACTED] ANDREA PAVEI SCHMOELLER Período: 13/11/2023 a 13/04/2024
- 4.1. Adaptações estruturais

CPF: [REDACTED] ANDREA PAVEI SCHMOELLER Período: 13/11/2023 a 13/04/2024

Realização de atividades pedagógicas para o Ensino Público da Rede Municipal de Foz do Iguaçu no PTI

- 1.5. Realização da visita dos estudantes à Feira de Inovação das Ciências e Engenharias (Ficiências)

CPF: 000.000.000-00 a contratar 3
 CPF: 000.000.000-00 a contratar 2
 CPF: 000.000.000-00 a contratar 1
 CPF: [REDACTED] MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
 CPF: [REDACTED] THAYS DUARTE VERA ARAUJO
 CPF: [REDACTED] ANNE PAOLLE JEZIORNY DA SILVA
 CPF: [REDACTED] GIOVANNA RITCHELY FREIRE PINTO
 CPF: [REDACTED] LARA CARNEIRO REZENDE LIMA
 CPF: [REDACTED] JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA
 CPF: [REDACTED] MARIA CLAUDIA KALL FERREIRA
 CPF: [REDACTED] LILIAN ADRIANE DA SILVA
 CPF: [REDACTED] ANDREA PAVEI SCHMOELLER

Período: 13/05/2024 a 13/10/2025
- 1.4. Realização da visita dos estudantes ao LabMaker

CPF: 000.000.000-00 a contratar 3
 CPF: 000.000.000-00 a contratar 2
 CPF: 000.000.000-00 a contratar 1
 CPF: [REDACTED] MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
 CPF: [REDACTED] THAYS DUARTE VERA ARAUJO
 CPF: [REDACTED] ANNE PAOLLE JEZIORNY DA SILVA
 CPF: [REDACTED] GIOVANNA RITCHELY FREIRE PINTO
 CPF: [REDACTED] LARA CARNEIRO REZENDE LIMA
 CPF: [REDACTED] JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA
 CPF: [REDACTED] MARIA CLAUDIA KALL FERREIRA
 CPF: [REDACTED] LILIAN ADRIANE DA SILVA
 CPF: [REDACTED] ANDREA PAVEI SCHMOELLER

Período: 13/05/2024 a 13/10/2025
- 1.3. Realização da visita dos estudantes à Minicidade Inteligente

CPF: 000.000.000-00 a contratar 3
 CPF: 000.000.000-00 a contratar 2
 CPF: 000.000.000-00 a contratar 1
 CPF: [REDACTED] TALITA APARECIDA REIS THERIBA
 CPF: [REDACTED] MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
 CPF: [REDACTED] THAYS DUARTE VERA ARAUJO
 CPF: [REDACTED] JANAINA MATINC CLARO
 CPF: [REDACTED] JOSIANE VIEIRA AMARAL
 CPF: [REDACTED] ANDRESSA MARLISE DE SOUZA
 CPF: [REDACTED] ANNE PAOLLE JEZIORNY DA SILVA
 CPF: [REDACTED] LILIANE LORENZINI TRABUCO
 CPF: [REDACTED] GIOVANNA RITCHELY FREIRE PINTO
 CPF: [REDACTED] LARA CARNEIRO REZENDE LIMA

Período: 13/05/2024 a 13/10/2025

CPF:

JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA

CPF:

MARIA CLAUDIA KALL FERREIRA

CPF:

LILIAN ADRIANE DA SILVA

CPF:

ANDREA PAVEI SCHMOELLER

- 1.2. Construção de um cronograma de aplicação contendo plano de comunicação da iniciativa

Período:
13/03/2024 a 13/04/2024

CPF: 000.000.000-00

a contratar 3

CPF: 000.000.000-00

a contratar 2

CPF: 000.000.000-00

a contratar 1

CPF:

TALITA APARECIDA REIS THERIBA

CPF:

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

CPF:

THAYS DUARTE VERA ARAUJO

CPF:

JANAINA MATINC CLARO

CPF:

LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

CPF:

JOSIANE VIEIRA AMARAL

CPF:

ANDRESSA MARLISE DE SOUZA

CPF:

ANNE PAOLLE JEZIORNY DA SILVA

CPF:

LILIANE LORENZINI TRABUCO

CPF:

GIOVANNA RITCHELY FREIRE PINTO

CPF:

LARA CARNEIRO REZENDE LIMA

CPF:

JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA

CPF:

MARIA CLAUDIA KALL FERREIRA

CPF:

LILIAN ADRIANE DA SILVA

CPF:

ANA PAULA CREDENDIO

CPF:

ANDREA PAVEI SCHMOELLER

- 1.1. Elaborar documentos de alinhamento e planejamento entre a instituição executora e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu sobre as temáticas a serem abordadas no projeto

Período:
13/11/2023 a 13/04/2024

CPF: 000.000.000-00

a contratar 3

CPF: 000.000.000-00

a contratar 2

CPF: 000.000.000-00

a contratar 1

CPF:

TALITA APARECIDA REIS THERIBA

CPF:

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

CPF:

THAYS DUARTE VERA ARAUJO

CPF:

JANAINA MATINC CLARO

CPF:

LUIZ FELIPE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

CPF:

JOSIANE VIEIRA AMARAL

CPF:

ANDRESSA MARLISE DE SOUZA

CPF:

ANNE PAOLLE JEZIORNY DA SILVA

CPF:

LILIANE LORENZINI TRABUCO

CPF:

GIOVANNA RITCHELY FREIRE PINTO

CPF:

LARA CARNEIRO REZENDE LIMA

CPF:

JESSICA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA

CPF:

MARIA CLAUDIA KALL FERREIRA

CPF:

LILIAN ADRIANE DA SILVA

CPF:

ANA PAULA CREDENDIO

CPF:

ANDREA PAVEI SCHMOELLER


**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 01/2022**
PTIMINICIDRef.:
0462/23NºProt.Eletr.:
1107258
**LABMAKER IGUASSU E MINICIDADE INTELIGENTE ?
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM
ESPAÇOS NÃO FORMAIS DE EDUCAÇÃO**
Contrato/Convênio Finep:
01.23.0649.00
METAS FÍSICAS
Realização de atividades pedagógicas para o Ensino Público da Rede Municipal de Foz do Iguaçu no PTI

- 1.1. Elaborar documentos de alinhamento e planejamento entre a instituição executora e a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu sobre as temáticas a serem abordadas no projeto Período:
13/11/2023 a 13/04/2024
- 1.2. Construção de um cronograma de aplicação contendo plano de comunicação da iniciativa Período:
13/03/2024 a 13/04/2024
- 1.3. Realização da visita dos estudantes à Minicidade Inteligente Período:
13/05/2024 a 13/10/2025
- 1.4. Realização da visita dos estudantes ao LabMaker Período:
13/05/2024 a 13/10/2025
- 1.5. Realização da visita dos estudantes à Feira de Inovação das Ciências e Engenharias (Ficiências) Período:
13/05/2024 a 13/10/2025

Estruturação das instalações da Minicidade Inteligente

- 4.1. Adaptações estruturais Período:
13/11/2023 a 13/04/2024
- 4.2. Aquisição de equipamentos diversos Período:
13/11/2023 a 13/04/2024

RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL



**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA ? 01/2022**

PTI - PTI - PTIminicid

**Nº Protocolo:
1107258**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

33.00.30: Material de Consumo Nacional

FUNDAÇÃO PTI-BR					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Materiais pedagógicos (papel, lápis, tinta, E.V.A, tesouras, massa de modelar...)	Material de apoio às atividades a serem realizadas na Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	15.000,00
--	-----------


**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA ? 01/2022**
PTI - PTI - PTIminicid
**Nº Protocolo:
1107258**
B.3. ORÇAMENTO
B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1
33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
FUNDAÇÃO PTI-BR

Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Despesas Operacionais e Administrativas	Despesas operacionais relativas ao projeto limitado a 5% do valor solicitado	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	24	0	581,87	13.964,88
Manutenções corretivas diversas (troca de lâmpadas, fechaduras, etc)	Revitalização da Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	1	0	10.000,00	10.000,00
Troca de baterias e conservação do sistema fotovoltaico	Revitalização da Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	1	0	10.000,00	10.000,00
Pintura das edificações	Revitalização da Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	1	0	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:
38.964,88


**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA ? 01/2022**
PTI - PTI - PTIminicid
**Nº Protocolo:
1107258**
B.3. ORÇAMENTO
B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1
33.90.18: Serviços de Terceiros - Bolsas

FUNDAÇÃO PTI-BR							
Justificativa	Nome Bolsista	Destinação	Tipo de Bolsa	Nº Meses	Hora/Mes	Valor Hora	Total (R\$)
Bolsista 1 para contribuir na elaboração das atividades pedagógicas	a contratar 1	FUNDAÇÃO PTI-BR	DTI-C	24	176	6,25	26.400,00
Bolsista 2 para contribuir na elaboração das atividades pedagógicas	a contratar 2	FUNDAÇÃO PTI-BR	DTI-C	24	176	6,25	26.400,00
Bolsista 3 para contribuir na elaboração das atividades pedagógicas	a contratar 3	FUNDAÇÃO PTI-BR	DTI-C	24	176	6,25	26.400,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	79.200,00
--	-----------


**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA ? 01/2022**
PTI - PTI - PTIminicid
**Nº Protocolo:
1107258**
B.3. ORÇAMENTO
B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1
44.00.51: Obras e Instalações
FUNDAÇÃO PTI-BR

Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Adaptação elétrica para instalação dos dispositivos	Revitalização da Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	15.000,00	15.000,00
Abertura de porta de acesso final do corredor do Labmaker para Minicidade	Revitalização da Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:
20.000,00



**PROGRAMA PRAÇAS DA CIÊNCIA EM MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA ? 01/2022**

PTI - PTI - PTIminicid

**Nº Protocolo:
1107258**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1

44.00.52: Equipamento e Material Permanente Nacional

FUNDAÇÃO PTI-BR					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qty.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Lixeiras automatizadas	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	5	200,00	1.000,00
Câmeras de reconhecimento facial	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	2	5.000,00	10.000,00
Infraestrutura rede Lora	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	2	2.800,00	5.600,00
Automação na prática dos dados do sensoriamento	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	2	5.000,00	10.000,00
Totem UVC para hospital	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	4.000,00	4.000,00
Equipamentos para modernização do ponto de ônibus	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	10.000,00	10.000,00
Materiais para produção de Drones	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	2	5.000,00	10.000,00
Sensor Lora	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	2.000,00	2.000,00
CCO para acompanhamento do Sensoriamento Lora	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	1	2.000,00	2.000,00
Kits de Robótica	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	15	1.500,00	22.500,00
Drones Infantis	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	15	1.000,00	15.000,00
Carrinhos elétricos	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	15	1.500,00	22.500,00
Bicicletas	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	15	500,00	7.500,00
Patinetes elétricos	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	10	1.500,00	15.000,00
Capacetes Infantis	Minicidade Inteligente	FUNDAÇÃO PTI-BR	20	150,00	3.000,00

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	140.100,00
--	------------